



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria de Estado do Ambiente**  
**Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA FEEMA PRES N. 2323 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Modifica Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação de condomínio industrial ocupando área de 1.260.000m<sup>2</sup>, com localização no Município de Itaguaí, sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Modificar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise e acompanhamento de EIA/RIMA, em face de implantação de condomínio industrial ocupando área de 1.260.000m<sup>2</sup>, com localização no Município de Itaguaí, sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ.

**Art. 2º.** Designar ANA LUCIA AGUIAR CAVALLIERI, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 3627453-8, MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/1348-1, CLAUDIA SEMIS VITORIO GOMES, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/1539-5 e FLÁVIA DE CARVALHO DIAS, Bióloga, CRE 48940, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias, visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes a implantação de condomínio industrial ocupando área de 1.260.000m<sup>2</sup>, com localização no Município de Itaguaí, sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, conforme o processo administrativo n. E-07/2008.931/07.

**Art. 3º.** O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria de Estado do Ambiente**  
**Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente**

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria FEEMA PRES N.2260, de 27 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 03 de março de 2008, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2008.

  
**Ana Cristina Rangel Henney**  
Presidente